



PROCESSO Nº 795/05

PROTOCOLO Nº 5.673.318-3

PARECER Nº 838/05

APROVADO EM 14/12/05

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ -
FACINOR

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso Superior em Tecnologia –
Informática Empresarial.

RELATORAS: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL e SOLANGE YARA SCHMIDT
MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício nº 579/2005-CES/GAB/SETI, de 29 de julho de 2005, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha a este Conselho protocolado da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, do Município de Loanda, mantida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná – FADENPAR, que solicita autorização para funcionamento do Curso Superior em Tecnologia – Informática Empresarial.

2. Dados da Instituição

A Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR é mantida pela FADENPAR, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná, constituída por consórcio de municípios, com sede no Município de Loanda, criada pela Lei Municipal nº 15/99 e autorizada pelo Decreto Estadual nº 1647 de 15 de dezembro de 1999.

3. Dados Gerais do Curso

Curso: Superior em Tecnologia – Informática Empresarial

Carga horária: 2.000 (duas) mil horas

Turno de funcionamento: Noturno

Regime de matrícula: Semestral (módulo)

Número de vagas anuais: 50 (cinquenta)



PROCESSO N° 795/05

4. Justificativa

A FACINOR apresenta ampla justificativa destacando que a área profissional com a qual a de Gestão possui interfaces mais evidentes, de sobrepor competências profissionais e de conteúdos é *“sem sombra de dúvida, a de Informática, destacando-se um de seus segmentos específicos, o da Tecnologia da Informação”*.

5. Finalidades e Objetivos

- formar profissionais com visão holística de mercado vinculado aos conceitos e princípios da informática aplicado ao diagnóstico, concepção, desenvolvimento, implantação e manutenção de infra-estrutura de informática para micros, pequenas e médias empresas, de qualquer setor da economia, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis e adequados.
- Formar o profissional de nível tecnológico superior capacitado a atuar na área da informática empresarial, observando os princípios éticos que regem a vida humana e a prática profissional, sendo capaz de interagir positivamente no seu meio e de tornar-se agente de mudança e adaptação tecnológica, a partir de uma atuação identificada com a realidade das empresas brasileiras, aplicando os conhecimentos adquiridos em prol da qualidade dos produtos e serviços oferecidos à população em geral e buscando o melhor aproveitamento dos recursos técnicos e financeiros da empresa em que atua.
- Formar profissionais capacitados a exercer as funções concernentes à área da informática, na modalidade de Tecnólogo em Informática Empresarial, com responsabilidade e competência, em empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, públicas ou privadas ou onde quer que sua qualificação seja requisitada e necessária.
- Proporcionar aos profissionais atuantes na área de informática, estudos complementares que visem a atualização de seus conhecimentos, aperfeiçoamento e a especialização técnica que lhes aumentem o potencial profissional.
- Integração e disseminação da estrutura de informática dentro da empresa com racionalidade, de forma a otimizar os meios de produção e aumentando o nível de gerenciamento.
- Desenvolver, implementar e gerenciar uma infra-estrutura de informática (*softwares*, computadores e comunicação), dados (internos e externos) e sistemas que abrangem toda a organização.
- Incentivar a pesquisa no campo da informática na área empresarial.
- Proporcionar uma visão ampla e irrestrita dos recursos de informação disponíveis dentro da empresa, da sociedade e do mercado que está inserida.
- Integrar os recursos da informática e de outras tecnologias em todos os níveis da empresa.
- Integrar a empresa a grande rede de computadores, *internet*, com tecnologia, segurança e dentro de suas necessidades e especificidades.

6. Perfil Profissional

De acordo com a IES, o Tecnólogo em Informática Empresarial terá um perfil profissional marcado pela atuação no diagnóstico, concepção, desenvolvimento, implantação e manutenção de infra-estrutura de informática para micros, pequenas e médias empresas, voltados às informações empresariais aplicadas a soluções de conectividade de



sistemas computacionais e meios de comunicação empresarial. A computação para esse profissional é, essencialmente, atividade-fim.

PROCESSO N° 795/05

Acrescenta que o profissional a ser formado deve ser dotado de conhecimentos técnicos e habilidades intelectuais de foco prático e objetivo, que lhe permitam conhecer e dominar rapidamente novas tecnologias, próprias da rapidez da inovação da área de informática.

“Numa era em que o profissional não pode atuar isoladamente, o curso deve formar empreendedores, agentes de mudanças e desenvolvimento, numa perspectiva de valores éticos superiores, numa sociedade responsável e solidária. Um profissional comprometido com a inovação e a consciência ambiental.” (cf. fl. 39).

7. Corpo Docente e Proposta Pedagógica

O corpo docente atende o disposto no Título VIII da Deliberação CEE n° 1/05 e os fundamentos pedagógicos da Proposta estão lastreados no curso de graduação em Administração e Gestão de Negócios, autorizado desde o ano de 2000.

O currículo está organizado por competências e, dessa forma, *“imprime maior objetividade à proposta e ao mesmo tempo torna mais visível a flexibilidade da formação profissional”* e encontra-se estruturado em 5 (cinco) módulos, totalizando carga horária de 2.000 (duas) mil horas conforme matriz curricular seguinte:



PROCESSO Nº 795/05

II – NO MÉRITO

A Presidente do Conselho Estadual de Educação constituiu a Portaria nº 23/05 composta por estas Relatoras e tendo como Perito o Professor Francisco Javier Kantek Garcia Navarro, Mestre em Administração pela UFRGS, Coordenador do Curso de Bacharelado em Informática da UNICENP e Doutorando em Informática pela UFSC.

A visita *in loco* ocorreu do dia 27 a 29 de setembro de 2005 e o Perito emitiu relatório contendo as seguintes considerações:

Proposta Pedagógica

“O curso de Tecnologia – Informática Empresarial é um curso novo a ser ofertado a partir de 2006. Pelo fato de não ter ainda discentes do curso, alguns itens não podem ser avaliados.

A proposta pedagógica está em consonância com um curso de tecnologia. Há a necessidade de fazer as seguintes alterações:

- Separação da carga horária das disciplinas que exigirem aulas práticas em laboratório de informática em quantidade de aulas teóricas e aulas práticas.

Corpo Docente

“O corpo docente presente à entrevista não representava a totalidade dos professores, porém o número de professores presentes permitiu verificar o comprometimento do corpo docente com o curso, bem como a qualificação necessária.

Titulação – área: compatível com a proposta do curso.

Regime de trabalho: conforme apresentado no projeto pedagógico do curso, atende às necessidades da IES.

Disciplinas: apresentam coerência entre o professor da disciplina e a ementa do projeto pedagógico.

Plano de carreira docente: conforme apresentado no projeto pedagógico do curso, atende às necessidades do curso.”

Recursos Físicos e Materiais

“**salas-ambiente:** salas de estudo na biblioteca e laboratório geral de informática atendem às necessidades do curso.

Salas de aula: amplas e arejadas. Atendem às necessidades do curso.

Laboratórios: a estrutura física do laboratório atende às necessidades do curso.

Espaços de convivência: amplos e arejados. Atendem às necessidades do curso.

Equipamentos: serão adquiridos um número maior de computadores para o início do ano letivo.

Biblioteca: a biblioteca apresenta uma boa distribuição do espaço físico entre área de estudo, acervo de livros e salas de estudo dirigido.

Condições das instalações físicas: as condições gerais das instalações físicas atendem às necessidades da IES e do curso proposto.”

Parecer Conclusivo

“Recomendar a autorização para o funcionamento do curso superior em Tecnologia – Informática Empresarial a ser ministrado na Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, município de Loanda, Estado do Paraná...”



PROCESSO N° 795/05

III – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto e considerando o relatório da comissão verificadora e o atendimento das recomendações do Perito, somos pela **autorização** de funcionamento do Curso Superior em Tecnologia – Informática Empresarial da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, do Município de Loanda, mantida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná – FADENPAR, com 50 (cinquenta) vagas anuais, período noturno, carga horária de 2.000 (duas) mil horas, a partir do ano de 2006.

A inserção das disciplinas na estrutura organizacional, matriz curricular, bem como ementários do presente projeto, deverão ser incorporados ao regimento da Instituição.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à SETI para homologação.

Encaminhe-se cópia do Parecer homologado e do Relatório da Comissão Verificadora à Instituição de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 13 de dezembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por 15 votos favoráveis e uma abstenção, do Conselheiro Arnaldo Vicente, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de dezembro de 2005.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 795/05

Anexo I
Quadro Docente



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 795/05